



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ: 36.351.385/0001-89

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei nº 1.810, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mantenópolis/ES, modificando as regras de cessão de servidores em estágio probatório e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 5º do artigo 95 da Lei nº 1.810, de 05 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 95. [...] [...]

§ 5º Não será permitida a cessão de servidores que estejam em estágio probatório, salvo se para Poderes e Autarquias do próprio Município." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, 30 de junho de 2026.

MARTIM JUNIOR TAVARES

Presidente

JOSÉ GOMES PIRES

Vice-Presidente

DENILSON PAIZANTE DA SILVA

Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei, proposto por esta Mesa Diretora, tem por objetivo aperfeiçoar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mantenópolis/ES (Lei nº 1.810/2024), promovendo a valorização do funcionalismo público e garantindo maior eficiência e flexibilidade na gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública local.

A alteração proposta atesta o § 5º do art. 95. Atualmente, a proibição absoluta de cessão de servidores em estágio probatório engessa a estrutura administrativa municipal.

Com a nova redação, preserva-se a regra geral, mas abre-se uma exceção justa e necessária: a permissão de cessão quando o destino for outro Poder (como o Legislativo) ou Autarquia do próprio Município de Mantenópolis. Essa medida otimiza a força de trabalho local sem que o servidor saia da esfera político-administrativa do município, atendendo ao interesse público imediato e à mútua cooperação entre os órgãos locais.

Diante do exposto, por se tratar de matéria de relevante interesse para a organização administrativa e para a valorização dos servidores de Mantenópolis, contamos com o apoio e aprovação dos nobres pares para a presente propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, 30 de junho de 2026.

MARTIM JUNIOR TAVARES

Presidente

JOSÉ GOMES PIRES

Vice-Presidente

DENILSON PAIZANTE DA SILVA

Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700310031003A005000

Assinado eletronicamente por **Martim Junior Tavares** em 01/07/2026 11:11

Checksum: **1D4892A944D0BCBC52134E204DDCB9DB41E69C03EBB1FDD92828D85410DF32D4**

Assinado eletronicamente por **Denilson Paizante da Silva** em 02/07/2026 08:15

Checksum: **EA65D2AC3D081635E85461234F4201911BF598C2E504FDFD75EE287C996B2770**

Assinado eletronicamente por **José Gomes Pires** em 02/07/2026 08:16

Checksum: **4611DFC77F1BA50EB387A215179C0B0DE2F2C5B4EBD77E24B7F53BE1CE011A22**

